



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS**



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE SEGUNDA À SEXTA DAS 14:00 ÀS 17:00
FONE: 3314-6431**

1. Termo de responsabilidade da DFRV, preenchido com letra legível, assinado pelo proprietário da empresa (ou procurador com procuração) com firma reconhecida por verdadeira;
2. Fotos coloridas impressas do local: 2 internas e 1 externa;
3. Cópia simples do alvará com consulta dados cadastrais da prefeitura ;
4. Cópia simples do alvará do Corpo de Bombeiros, conforme o caso;
5. Cópia simples do alvará da Secretaria do Meio Ambiente, conforme o caso;
6. Cópia simples do cartão CNPJ atualizado;
7. Atestado de antecedentes criminais junto ao Instituto de Identificação do Paraná;
8. Guia de recolhimento GR/PR* paga, apresentando o número SEFA, código 4049, devendo ser preenchida pelo interessado via internet no endereço eletrônico da SEFA-PR (<http://www.fazenda.pr.gov.br>).

Para o primeiro alvará ou contribuintes em atraso, acrescentar os seguintes documentos:

9. Cópia simples do contrato social com a última alteração contratual;
10. Acrescentar à guia de recolhimento GR/PR* o valor devido para cada ano anterior ao vigente não pago* (somar os valores ao item 8 e gerar GR/PR única).
11. Empresas de desmanche ou que trabalhem com peças usadas de veículos acrescentar certidão negativa do Forum Criminal de Curitiba de todos os sócios. Centro Judiciário de Curitiba (Rua Anita Garibaldi, 750, Juvevê, Curitiba).

Observações:

- * Os valores para o calculo da taxa encontra-se na Tabela Funesp DFRV.
- * Atendimento é apenas para Curitiba, devendo os contribuintes das cidades da região metropolitana e interior dirigirem-se ao respectivo Setor Funesp de cada região.
- * Art. 174, CTN - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
- * O MEI (Microempreendedor Individual), devidamente cadastrado nos órgãos da Receita é ISENTO do recolhimento da Taxa.